



# Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

PUBLICADA NO JORNAL "O GARÇA", DO DIA 20/12/85, Nº 1390.

LEI Nº

1874

PROCESSO Nº

892-AM

LEI Nº 1874

de 28 de novembro de 1.985.

Autoriza a Prefeitura a receber recursos financeiros do governo Estadual através da Secretaria da Educação CONESP para fins que especifica.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei.

Art 1.º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a:

I Receber do governo do Estado de São Paulo recursos financeiros nos volumes das respectivas verbas alocadas para obras da construção e/ou ampliação de prédios escolares da Rede Estadual de Ensino no Município conforme convênios específicos:

II — celebrar com a secretaria de Educação CONESP — Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo, os convênios necessários a obtenção dos recursos previstos no item anterior bem como obedecer as cláusulas e condições estabelecidas pela CONESP.

Art 2.º — Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinam-se às obras de construção e/ou ampliação de prédios escolares nos seguintes locais.

a. Loteamento São Dimas, embrião com 04 salas. ....

b. Loteamento Vila Bela embrião com 04 salas

c. Loteamento Vista Alegre embrião com 03 salas ....

d. Loteamento Jardim do Vale embrião com 04 salas. ....

e. Distrito do Potim, EEPG Raimundo Pereira  
ra do Nascimento embrião de 2 salas

Art 3.º — Os prédios escolares a que se  
refere esta lei, serão construídos em terrenos  
a serem doados pela municipalidade ao gover-  
no do Estado conforme legislação específica.

Art 4.º — Esta lei entrará em vigor na da-  
ta de sua publicação revogadas as disposições  
em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá aos  
vinte e oito dias do mes de novembro de 1.935

Walter de Oliveira Mello

Prefeito

Luiz Guimarães de Castro

Dir. do Departamento de Administração

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais n.º  
XVII.

Ignes Maria Leite Faria  
Secretaria do Expediente